PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA Nº40/2015
Data: 13 de outubro de 2015.

CONSTITUI EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Lei Complementar Municipal nº009/2005, Resolução nº07/2014 do Poder Legislativo Municipal, com o fim de dar cumprimento ao estabelecido no Plano de Auditoria Interna previsto na Instrução Normativa nº01/2013 da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá e na Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a equipe de auditores que executará Auditoria Interna no âmbito desta Câmara de Vereadores, conforme Plano de Auditoria Interna elaborado pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal, o qual segue as determinações da Instrução Normativa nº01/2013 da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá ratificada pela Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, com a seguinte composição:

1. ANA PAULA KOGG STEPHANI - AUDITORA
2. LEONICE MARLI RISKOWSKI - AUDITORA
3. LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI - AUDITORA

§ 1º. A auditoria se realizará nos termos do Decreto Legislativo nº117/2015, no período de 13 de outubro à 15 de dezembro de 2015.

§ 2º. Conforme dispõe o art. 10, §4º, da Resolução nº05/2013, os servidores por este ato nomeados, nos meses em que ocorrer a auditoria, farão jus à verba correspondente a 20% (vinte por cento) do seu salário base, paga junto aos vencimentos dos respectivos meses, a título de gratificação pelos serviços de auditoria prestados.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá em 13 de outubro de 2015.

Daniel Silvano Weber
Presidente